



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do **Processo Seletivo Público** para a contratação de **Agentes Comunitários de Saúde** para atender ao Programa de Saúde da Família do Município de Volta Redonda em conformidade com as Leis Federais n.º 11.350/2006 n.º 12.994/2014 e Lei Municipal 5.124/2015.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal N.º 5.124/2015 que criou os cargos para compor a equipe que irá atender ao Programa de Saúde da Família em cumprimento às Leis Federais n.º 11.350/2006, 12.994/2014 e 13.595/2018.

1.2. Para todos os efeitos, deverá o interessado em participar desse Processo Seletivo Público, ter pleno conhecimento das normas contidas neste **Edital**, antes de realizar sua inscrição.

1.3. Os **Agentes Comunitários de Saúde**, se aprovados e classificados dentro do número de vagas divulgadas neste Edital, serão contratados sob o **Regime Celetista em cumprimento ao artigo 8º da Lei Federal 11.350/2006 e ao parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal 5.124/2015**.

2. DOS EMPREGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

2.1. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde será de **R\$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)** para uma jornada de trabalho de **40 horas** conforme estabelecido nos parágrafos 1.º e 2.º do Art. 9.º da Lei Federal N.º 12.994/2014.

EMPREGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.250,00	40 horas semanais	* Ensino Médio Completo * Residir no bairro da Unidade de Básica de Saúde onde pretende trabalhar, há pelo menos 12 meses ; (Lei Municipal n.º 5.124/2015)

2.2. Os candidatos a Agente Comunitário de Saúde só poderão concorrer às vagas das UBSF correspondente a área de sua residência.

2.2.1. Detectada a falsidade na comprovação da residência, durante o período de realização do **processo seletivo** ou mesmo após a contratação, poderá o declarante ser excluído do concurso ou ser desligado de seu emprego sem prejuízo das demais sanções legais.

2.3. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado às pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de emprego divulgados neste edital; e em cumprimento à Lei Municipal 5.309/17 fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros

2.4. Os Agentes Comunitários de Saúde farão jus a Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 250,00 de acordo com a legislação vigente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Descrição Sintética:

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

3.1.1. Atribuições específicas:

- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas da micro área e manter os cadastros atualizados;
- Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco;
- Identificar áreas de risco;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Responsabilizar-se pelo acolhimento dos usuários da UBSF;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo com referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde com ênfase na promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade (por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras);
- Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, principalmente a respeito das situações de risco;
- Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
- Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco:
 - Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de (zero) a 5 (cinco) anos;
 - Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
 - Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
 - Realizar busca ativa de casos com tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;
 - Orientar e/ou mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para controle de vetores, reservatórios de agentes causadores de doenças e animais peçonhentos;
 - Realizar ações de controle da dengue, de acordo com as diretrizes municipais em vigor de incorporação das ações de controle da dengue na Estratégia de Saúde da família.
- Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições.
- Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
- Realizar ações na área da atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integralidade, definindo-se como Integralidade o conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantindo ainda às pessoas assistidas o direito à



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

informação sobre sua saúde e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário.

- Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo desses sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo com foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais e a participação do controle social.
- Notificar de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória.
- Notificar toda forma de violência: doméstica, sexual e/ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde (Portaria MS n.º 104 de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.)
- Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto dos usuários quanto da própria equipe.
- Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual.
- Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades.
- Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando normas de biossegurança e ambiência dos serviços de saúde.
- Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população.
- Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde.
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.
- Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas.
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta.
- Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela equipe Saúde da Família com os demais integrantes da rede de saúde.
- Elaborar com participação da comunidade, um plano local para enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde.
- Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo demandas de forma contínua e racionalizada.
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e respeito.
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
- Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização de ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde.
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado,



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.

- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde.
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde /doença dos indivíduos, das famílias, coletividade e da própria comunidade.
- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando a readequação do processo de trabalho.
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.
- Participar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória.
- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações.
- Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe (por exemplo: método de planejamento familiar; climatério; nutrição; saúde bucal; tabagismo; doenças e agravos não transmissíveis; dependência química; práticas integrativas e complementares; preservação do meio ambiente; dentre outros).
- Participar das atividades de educação permanente nos diferentes aspectos da atenção e vigilância à saúde (promoção, prevenção, assistência, reabilitação e gestão).
- Promover a mobilização e a participação popular, buscando efetivar o controle social, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais.
- Incentivar a formação e / ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Gestores das unidades de saúde e no Conselho Municipal de Saúde.
- Identificar parceiros e recursos da comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos gerais para participação neste processo seletivo público:

- 4.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- 4.1.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
- 4.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino
- 4.1.6. Possuir a habilitação específica para o emprego a que concorre.
- 4.1.7. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.
- 4.1.8. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direito
- 4.1.9. Residir na área da comunidade em que pretende atuar há **pelo menos 12 meses** anterior a data de publicação deste edital.

5. DAS VAGAS

5.1. O quantitativo de vagas para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) disponível, para esse **Processo Seletivo Público** está distribuído conforme segue demonstrado no quadro relativo ao **item 5.3.**



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

5.2. Aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE foram destinadas **265 (duzentos e sessenta e cinco)** vagas, para atendimento às diversas UBSF dos distritos mencionados abaixo e nos Anexos I e II.

5.3. **Quadro de vagas para o Agente Comunitário de Saúde:**

DISTRITO	CÓDIGO	ÁREA	TOTAL	NEGROS	PCD	AMPLA C.
1	BEL-101	UBSF Belmonte	10	2	1	7
	COM-102	UBSF Conforto	8	2	1	5
	EUC-103	UBSF Eucalíptal	8	2	1	5
	JBE-104	UBSF Jardim Belmonte	5	1	1	3
	PJS-105	UBSF Padre Jósimo	10	2	1	7
	PAL-106	UBSF Ponte Alta	6	1	1	4
	SCR-107	UBSF São Carlos	4	1	-	3
	SLC-108	UBSF São Lucas	10	2	1	7
	SID-109	UBSF Siderlândia	14	3	1	10
2	ALI-210	UBSF Água Limpa I	12	2	1	9
	AII-211	UBSF Água Limpa II	4	1	-	3
	ROI-212	UBSF Roma I	4	1	-	3
	RII-213	UBSF Roma II	4	1	-	3
	SGD-214	UBSF São Geraldo	10	2	1	7
	SJO-215	UBSF São João	4	1	-	3
	SIR-216	UBSF Siderópolis	5	1	1	3
	TPF-217	UBSF Três Poços/FOA	5	1	1	3
	VRT-218	UBSF Vila Rica- Tiradentes	9	2	1	6
	VRP-219	UBSF Vila Rica-Três Poços	4	1	-	3
3	RII-320	PACS / Retiro II	5	1	1	3
	ACI-321	UBSF Açude I	8	2	1	5
	AII-322	UBSF Açude II	4	1	-	3
	BLH-323	UBSF Belo Horizonte	8	2	1	5
	COQ-324	UBSF Coqueiros	4	1	-	3
	JCA-325	UBSF Jardim Cidade do Aço	8	2	1	5
	MTO-326	UBSF Mariana Torres	4	1	-	3
	REI-327	UBSF Retiro I	4	1	-	3
	VVA-328	UBSF Verde Vale	4	1	-	3
	VBR-329	UBSF Vila Brasília	8	2	1	5
VMU-330	UBSF Vila Mury	12	2	1	9	
4	NOP-431	UBSF Nova Primavera	4	1	-	3
	STC-432	UBSF Santa Cruz	14	3	1	10
	SRZ-433	UBSF Santa Rita do Zarur	6	1	1	4
	SAA-434	UBSF Santo Agostinho	10	2	1	7
	VAM-435	UBSF Vila Americana	5	1	1	3
	VGR-436	UBSF Volta Grande	21	4	2	15

5.4. As áreas de abrangência das respectivas UBSF onde deverão atuar os agentes comunitários de saúde seguem informadas nos ANEXOS I E II deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

- 6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET** no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, nas formas descritas neste Edital;
- 6.3. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na sede do NA HORA, situado à Avenida Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, nos dias úteis, de 8 às 17 horas, respeitado os dias e horários previstos para inscrição;
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 6.5. Cada candidato somente poderá concorrer a um único local de atuação que deverá ser aquele onde ele reside de acordo com o quadro do **item 5.3 e dos Anexos I e II**,
- 6.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;
- 6.7. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido, fornecido pelo candidato;
- 6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da localidade da UBSF, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da condição de concorrência ampla para a condição de portador de deficiência ou para pessoa negra;
- 6.9. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, **quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;
- 6.10. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido em **R\$ 40,00 (quarenta reais)** e será de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento.

6.11. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.11.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, **a partir das 12 horas (meio-dia) do dia 11/09/2019 até as 17hs do dia 18/09/2019.**
- 6.11.2. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a vaga e a localidade de atuação a que concorre.
- 6.11.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia **19/09/2019**, impreterivelmente.
- 6.11.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 6.11.5. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Público.
- 6.11.6. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 6.11.7. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento expressa no boleto da taxa de inscrição.
- 6.11.8. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou pago fora do prazo.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

6.11.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou fora do período estabelecido.

6.12. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.12.1. No dia **25/09/2019** será liberada, no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a **listagem de confirmação das inscrições**, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

6.12.2. O candidato que pagar a taxa conforme as exigências deste Edital mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na confirmação de inscrição, deverão manifestar-se, formalmente, através de recurso;

6.12.3. O recurso deverá ser apresentado, em 2 (duas) vias, **no dia 26/09/2019** diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar -Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 9h às 16 horas, em envelope tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde;
- b) Referência: RECURSO DA INSCRIÇÃO;
- c) Nome completo e número de inscrição do candidato;

6.12.4. A via original do recurso deverá ser acompanhada, **obrigatoriamente**, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato;

6.12.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso da inscrição será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **30/09/2019, a partir das 17hs;**

6.12.6. A partir do dia **02/10/2019** o candidato deverá entrar no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para imprimir seu comprovante de inscrição onde constará o dia, hora e local de prova.

6.13. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DOS OPTANTES PELA VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS

6.13.1. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do emprego explícitas no **item 3** deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos das Leis Municipais 3.113/94;

6.13.2. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

6.13.3. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, um médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, a fim de atestar a compatibilidade da deficiência do candidato com o emprego a que pretende concorrer;

6.13.4. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer no local abaixo discriminado, nos dias **12/09/2019 ou 16/09/2019**, para avaliação médica, levando o laudo supracitado, no endereço: Rua Alberto Pasqualini (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda, de 14h às 16 horas;

- a) Laudo médico original citado no item 6.13.3 (obrigatório);
- b) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);

6.13.5. O candidato com deficiência que desejar ser enquadrado nos critérios de desempate previstos nas Leis Municipais 3.113/94 3.221/95 deverá encaminhar pessoalmente ou por terceiro, para a Fundação Educacional de Volta Redonda Rua 154, nº. 783 - 4º andar, Laranjal,



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

Volta Redonda/RJ, no dia **18/09/2019**, de 9hs as 16hs, a seguinte documentação em envelope lacrado:

- a) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (opcional para efeito de desempate);
- b) O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (opcional para efeito de desempate);
- c) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (opcional para efeito de desempate).

6.13.6. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos negros deverá redigir uma autodeclaração de sua condição de negro, datar, assinar e entregá-la na sede da Fundação Educacional de Volta Redonda Rua 154, n.º 783, 4º andar, Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **17/09/2019**, de 9 às 16hs.

6.13.7. O candidato que **não indicar** em sua ficha de inscrição eletrônica ser pessoa com deficiência ou ser pessoa negra **não concorrerá** às vagas reservadas, ainda que cumpra as demais exigências deste Edital;

6.13.8. O candidato deverá informar, no espaço próprio da Ficha Eletrônica de Inscrição, se há necessidade de atendimento especial e que tipo de atendimento seu caso exige;

6.13.9. Na falta dos documentos listados **nos itens** 6.13.3, 6.13.4 ou 6.13.6, ou quando estes forem entregues fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as cotas deste Edital, estando preservado o direito de pleitear à ampla concorrência aqueles que cumprirem as demais exigências de inscrição;

6.13.10. O candidato com deficiência ou negro, que desejar a isenção de taxa, deverá proceder conforme estabelecido no **item 6.14** deste Edital;

6.13.11. O candidato com deficiência e o candidato negro participarão desse processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;

6.13.12. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidato, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

6.14. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.14.1. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos enquadrados em uma das exigências abaixo:

- a) De acordo com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e com o Decreto 6.593 de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda;
- b) De acordo com a Lei Municipal 5.543/18, as pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou Doadores de Órgãos.

6.14.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter ainda uma das informações abaixo de acordo com o enquadramento legal do candidato:

- a) O Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto N°. 6.135/07 ou;
- b) Cópia da carteira de Doador de Medula Óssea emitida pela instituição onde o cadastro de doador foi realizado ou;
- c) Cópia do comprovante de cadastro e doadores órgão.

6.14.3. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado ou encaminhado Fundação Educacional de Volta Redonda, 4º andar, situada à Rua 154, N°. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085 no dia 12/09/2019 de 9h às 16 horas;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

- 6.14.4. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **16/09/2019** no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a partir das 17hs;
- 6.14.5. Para os candidatos que tiverem concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição será publicado, no resultado supracitado, ao lado de seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento.
- 6.14.6. Após a digitação do código de isenção deverá aparecer a mensagem de **INSCRIÇÃO CONFIRMADA**, forma pela qual se dá por preenchida a inscrição do candidato.
- 6.14.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam o **item 6.14** e seus subitens ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção;
- 6.14.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido no **item 6.11** e seus subitens.
- 6.14.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do processo seletivo, em qualquer uma de suas fases;
- 6.14.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido deverá efetuar sua inscrição via internet de acordo com o item 6.11 e seus subitens, a exceção do pagamento da taxa de isenção.
- 6.14.11. O candidato que não digitar seu código de isenção no formulário eletrônico de inscrição não estará inscrito neste processo seletivo;
- 6.14.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;
- 6.14.13. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso

7. DAS PROVAS, GABARITOS, RECURSOS E RESULTADOS

- 7.1. A seleção dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público, dar-se-á através de Provas Objetivas a serem realizadas no dia **06/10/2019**, às 9 horas, em local a ser estabelecido no comprovante de inscrição.
- 7.2. As Provas Objetivas serão elaboradas com **15 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática** de acordo com o programa divulgado no anexo III deste EDITAL.
- 7.3. Cada questão valerá 02 (dois) pontos perfazendo um total de 50 pontos.
- 7.4. O Cartão Resposta será o único documento válido para a correção da Prova, portanto, deverá ser preenchido com o devido cuidado, pois não haverá substituição.
- 7.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta **esferográfica transparente, preta ou azul e documento oficial de identificação com foto**.
- 7.6. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido.
- 7.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido.
- 7.8. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.
- 7.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que:
- a) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
 - b) Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
 - c) Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

- d) Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
 - e) Copiar o gabarito de respostas;
 - f) Ausentar-se do local de prova sem permissão;
 - g) Praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
 - h) Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
 - i) Deixar de assinar a Lista de Presença ou o Cartão de Respostas;
 - j) Entrar no local de aplicação da prova portando boné, óculos escuros, telefone celular, BIP, pager, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, bem como, equipamentos que possam causar danos a terceiros;
 - k) Faça filmagens ou fotografias, em qualquer momento, dentro do local de prova;
 - l) Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
 - m) Recusar-se a colocar bolsas, mochilas ou qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
 - n) Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
 - o) Recusar a entregar o Cartão de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o fim da prova.
- 7.10. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos;
- 7.11. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 02 horas (duas horas);
- 7.12. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair 01 (uma) hora após o início da mesma, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e podendo levar o caderno de questões;
- 7.13. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos;
- 7.14. Os gabaritos das Provas estarão disponíveis no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **07/10/2019** a partir das 17 horas;
- 7.15. Ao conferir o gabarito, o candidato que se julgar prejudicado terá o dia **08/10/2019** para recorrer, a contar da data de sua divulgação.
- 7.16. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas que acompanharão o requerimento disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico;
- 7.17. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 16 h, dentro do prazo previsto no **item 7.15** deste Edital não sendo aceitos os recursos postados;
- 7.18. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens **7.15, 7.16 e 7.17**.
- 7.19. O recurso julgado procedente acarretará **a retificação do Gabarito Oficial divulgado**. Nesse caso, o Gabarito onde a anulação ocorreu, será divulgado novamente no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso;
- 7.20. Processado o Resultado da Prova Objetiva, após o julgamento dos recursos, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas ao resultado final.
- 7.21. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos da Prova e não ZERAR em nenhuma das partes que compõem a Prova;
- 7.22. Os aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as vagas a que concorrem e classificados com base no número de vagas disponibilizadas para cada UBSF no quadro relativo ao **item 5.3** deste edital.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

8.1. O critério de desempate para os candidatos concorrentes as vagas destinadas à ampla concorrência e para os candidatos optantes pelas vagas reservadas aos negros será:

- (1) Aquele que tiver idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
- (2) O candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- (3) O candidato com maior pontuação nas questões de Matemática;
- (4) O candidato que tiver maior idade.

8.2. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:

- (1) Ser arrimo de Família comprovado em documento;
- (2) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos (comprovado em documento).
- (3) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

8.3. O resultado final será publicado em 03 (três) listas separadas: resultado da ampla concorrência, resultado para os optantes à reserva de vagas para os negros e resultado para as pessoas com deficiência, separados pela localidade da UBSF a que concorre.

8.3.1. Os candidatos optantes pelas vagas reservadas aos negros e às pessoas com deficiência, que tiverem sido aprovados dentro do número de vagas terão seus nomes publicados somente no resultado da ampla concorrência.

8.4. O **Resultado Final** desse Processo Seletivo Público será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no **16/10/2019** a partir das 17 horas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á sob o **Regime Celetista**.

9.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital serão convocados através do site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, de acordo com a ordem rigorosa de classificação e por correspondência enviada para o endereço informado na ficha de inscrição.

9.3. O candidato que não comparecer na data estabelecida no **documento de convocação** será considerado desistente perdendo a vaga para o candidato imediatamente classificado.

9.4. O candidato convocado será encaminhado a exame médico admissional.

9.5. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo de 10 dias para** retornar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração - situado à Rua Paulo de Frontin, n.º 457 - Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento.

9.6. No ato da contratação, o candidato julgado **APTO** no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- d) Cartão PIS ou PASEP;
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento e carteira de vacina de filhos menores de 14 anos;
- h) Diploma ou Declaração do curso exigido;
- i) 02 retratos 3x4 (recentes);
- j) **Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato** restrito à conta de água, de luz, de telefone fixo, de gás ou documento oficial onde conste a inscrição imobiliária. Alternativamente poderá ser aceita auto declaração de residência com firma reconhecida das assinaturas do responsável pela residência e do candidato convocado;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

- k) Resultado do Exame Admissional;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.7. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do processo seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 anos prorrogável por igual período.

10.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.3. Os candidatos contratados como **Agentes Comunitários de Saúde** deverão participar do curso de qualificação básica de formação para Agente Comunitário de Saúde, com aproveitamento de **90% (noventa por cento) de frequência**, excetuando-se as faltas legais.

10.4. O Agente Comunitário de Saúde, após contratado, deverá **comprovar, semestralmente, que reside na área em que atua**, através de 1 (um) dos documentos enumerados na alínea *j* do item 9.6 deste Edital.

10.5. O candidato é inteiramente responsável por acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, aditivos, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

10.6. A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.

10.8. Os resultados serão divulgados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

10.9. As listas do resultado final de cada uma das Unidades Básicas de Saúde da Família contarão com cadastro de reservas composto por aqueles aprovados além do número de vagas inicialmente oferecidas.

10.9.1. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos incluídos nos cadastros de reservas poderão ser convocados desde que dentro do prazo de validade deste Edital.

10.10. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2019

Secretário Municipal de Administração
Carlos Roberto Baia



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

ANEXO I
Áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde- UBSF

Unidades Básicas de Saúde da Família	Comprovação de residência no bairro
UBSF Açude I	Açude I
UBSF Açude II	Açude II
UBSF Água Limpa	Água Limpa
UBSF Belmonte	Belmonte
UBSF Belo Horizonte	Belo Horizonte
UBSF Conforto	Conforto
UBSF Coqueiros	Coqueiros
UBSF Eucaliptal	Eucaliptal
UBSF Jardim Belmonte	Jardim Belmonte
UBSF Jardim Cidade do Aço	Jardim Cidade do Aço
UBSF Mariana Torres	Mariana Torres
UBSF Nova Primavera	Nova Primavera
UBSF Padre Josimo	Padre Josimo
UBSF Ponte Alta	Ponte Alta
UBSF Retiro I	Descrição de ruas do Retiro I* Anexo II-A
UBSF Retiro II	Descrição de ruas do Retiro II** Anexo II-B
UBSF Roma I	Roma I e Parque das Garças
UBSF Roma II	Roma II
UBSF Santa Cruz	Santa Cruz
UBSF Santa Rita do Zarur	Santa Rita do Zarur
UBSF Santo Agostinho	Santo Agostinho
UBSF São Carlos	São Carlos
UBSF São Geraldo	São Geraldo
UBSF São Lucas	São Lucas
UBSF Siderlândia	Siderlândia
UBSF Siderópolis	Siderópolis
UBSF Três Poços FOA	Três Poços
UBSF Verde Vale	Verde Vale
UBSF Vila Americana	Vila Americana
UBSF Vila Brasília	Vila Brasília
UBSF Vila Mury	Vila Mury
UBSF Vila Rica JD Tiradentes	Jardim Vila Rica e Jardim Tiradentes
UBSF Vila Rica Três Poços	Vila Rica Três Poços
UBSF Volta Grande	Volta Grande
UBSF São João	São João
UBSF 249	249, Jardim Ponte Alta, Avenida Europa
UBSF São Sebastião	São Sebastião
UBSF Belvedere	Belvedere

Volta Redonda, 04 de setembro de 2019.

Secretário Municipal de Administração
Carlos Roberto Baia



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

ANEXO II-A

UBSF- Retiro I

Avenida Antônio de Almeida (do n.º 2.286 ao1531)	Avenida Floriano
Avenida Bismarck	Rua Fortaleza
Avenida Ceará	Rua Henrique Valadares
Avenida Maranhão	Rua Izabel Ventura
Avenida Paulista	Rua Monte Alegre
Avenida Sergipe	Rua Mantiqueira (Othon Reis)
Avenida Santa Vitória	Rua Parnaíba
Avenida Terezina	Rua Principal
Avenida Euclides Figueiredo	Rua Santa Izabel
Estrada do Norte	Rua Tobias Barreto
Praça Cafezal	Servidão Jose Pedro Batista
Praça do Comércio	Vieira Santa Izabel II
Rua Fausto Pinto Domingos	Vieira II (Izabel Ventura)
	Vieiras I,II e III (Othon Reis)

Volta Redonda, 04 de setembro de 2019

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração



MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA

ANEXO II – B
UBSF - RETIRO II

Avenida Alm. Adalberto de B. Nunes	Rua Guarani
Avenida Antônio de Almeida (1363 ao 864)	Rua Haroldo Malaquias
Avenida Antonio De Almeida – (Nº 1363 ao 864)	Rua Helvécio Gomes Pimenta
Avenida Antonio De Almeida – (Nº 851 ao 722)	Rua Hermelindo Pereira Vaz
Avenida Antonio De Almeida – (Nº 650 ao 527)	Rua Jaraguá (Proletária
Avenida Antonio De Almeida - (Nº 471ao 382)	Rua Joaquim Cardoso
Avenida Antonio De Almeida - (Nº 354 ao 294)	Rua Joaquim Rabelo
Avenida Jaraguá (9 3704 a 1378)	Rua José Moreira da Rocha
Avenida Retiro - (Nº 3704 ao 4110)	Rua das Laranjeiras
Avenida Santa Cruz	Rua Lourival
Avenida Vicente Celestino	Rua LuvinaFaria - (Nº 144 ao 230)
Avenida Santa Rita	Rua Macedo Soares
Grota do Germano	Rua Maria Cecília
Rua Aimorés	Rua Manoel Garani
Rua Antônio Gomes da Costa	Rua Margarida Scheffer
Rua Armando Bessada	Rua Marechal Mascarenhas **
Rua Berilo	Rua Minho
Rua Carajás	Rua Nove de Julho
Rua Confúcio	Rua Porto
Rua Cravo	Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira
Rua Dálias	Rua das Roseiras
Rua Danilo	Rua Rubi
Rua Esmeralda	Rua Safira
Rua Garibaldi	Rua São Judas Tadeu
Rua Dr.Gomes Filho	Rua Tejo
Rua Grandes Lojas	Rua Tupi
	Rua Vigo.
	Rua 31 de Março

Volta Redonda, 04 de setembro de 2019

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 005/2019-SMA**

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Agente Comunitário de Saúde

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto
- Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica; (novas normas ortográficas)
- Emprego dos sinais de pontuação
- Classes de palavras;
- Sinônimos e antônimos, homônimos e parônimos
- Concordância nominal e verbal

MATEMÁTICA

- Operações com números naturais; (adição, subtração, multiplicação e divisão)
- Problemas envolvendo números naturais
- Operações com frações – (adição e subtração)
- Problemas envolvendo frações.
- Sistema de numeração decimal
- Operações com números decimais
- Regra de três simples e composta
- Porcentagem
- Equação de 1.º grau (resolução de problemas)
- Sistema Métrico

Volta Redonda, 04 de setembro de 2019

**Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração**